

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2017.

FIRELENIO WESLEY FRAGA
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA Nº 71/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Nº 1.346 de 20 de março de 2017, artigo 2º inciso I, alínea a;

CONVOCA os representantes da sociedade civil organizada; de organizações sociais e comunitárias; entidades empresariais e de assistência técnica; associações de bairros, distritos urbanos, da indústria, comércio e serviços, do meio urbano e rural; escolas e instituições de ensino, públicas ou privadas, de todos os níveis; sindicatos representativos de trabalhadores e servidores; bem como a população em geral para:

Art. 1º- O SEMINÁRIO “MODELO ESPACIAL DE PALMAS”, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de abril de 2017, das 08:30 às 18:00 horas, no Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO, na 104 sul, Rua SE 6, nº 546, Palmas –TO, para subsidiar os estudos sobre a Revisão do Plano Diretor, segundo as diretrizes do “Estatuto da Cidade”.

Art. 2º- AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do diagnóstico que fundamenta a Revisão do Plano Diretor, objeto das leituras comunitárias e técnicas, a ser realizado dia 05 de julho de 2017, a partir das 09:00 h, na Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo - Rua Vinte e Dois, s/nº, Jardim Aurenny III – Palmas – TO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas

PORTARIA Nº 74/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e coordenador da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias aprovado pela Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas no dia 27 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e coordenador da Comissão Especial, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS E
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO
PLANO DIRETOR DE PALMAS

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

Aprovado em reunião ordinária realizada em 27 de Março de 2017

| DIA | MÊS | HORÁRIO |
|--------------|----------|---------|
| 24 (segunda) | Abril | 14:00 |
| 29 (segunda) | Maio | 14:00 |
| 26 (segunda) | Junho | 14:00 |
| 31(segunda) | Julho | 14:00 |
| 28 (segunda) | Agosto | 14:00 |
| 25 (segunda) | Setembro | 14:00 |
| 30 (segunda) | Outubro | 14:00 |
| 27 (segunda) | Novembro | 14:00 |

NOTA: As reuniões serão realizadas no Instituto Municipal de Planejamento e Urbano de Palmas- IMPUP.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS E
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO
PLANO DIRETOR DE PALMAS

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando termos do Edital nº 001/2017 relativo ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de prestadores de serviços para atender a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital nº 001/2017 referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de prestadores de serviços para atender a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Palmas/TO, a saber: www.palmas.to.gov.br/secretaria/social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social

meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, FIRELENIO WESLEY FRAGA, CPF: nº 355.778.351-00, RG nº 1162031 SSP-GO; CONTRATADO: B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 10.926.401/0001-20, por seu Representante Legal, Administrador, MARCIO HENRIQUE CAMARGO SANTOS, CPF: nº 358.771.228-00, RG nº 1.236.137 SSP-TO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2017

PROCESSO Nº: 2015.051840
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conclusão 144 unidades habitacionais verticais, PAC – META 04, na Quadra 1.304 Sul (Arse 131), HM 4 Palmas -TO, Pregão Eletrônico nº 006/2016.
CONTRATO DE REPASSE Nº: 0227.256-86/2007 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/93, no interesse da Administração. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2017
VALOR: R\$ 2.799.200,25 (Dois milhões setecentos e noventa e nove mil duzentos reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015. 051840. Pregão Eletrônico n.º 006/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 046 do presente processo.
NOTA DE EMPENHO N.º: 4803 e 4804
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, FIRELENIO WESLEY FRAGA, CPF: nº 355.778.351-00, RG nº 1162031 SSP-GO; CONTRATADO: B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 10.926.401/0001-20, por seu Representante Legal, Administrador, MARCIO HENRIQUE CAMARGO SANTOS, CPF: nº 358.771.228-00, RG nº 1.236.137 SSP-TO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2017

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA Nº 75 /2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Nº 1.346 de 20 de março de 2017, artigo 2º inciso I, alínea a;

CONVOCA a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para uma reunião extraordinária no dia 17 de abril às 09:00 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

de Palmas – IPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta a apresentação:

Art. 1º- Da programação do SEMINÁRIO “MODELO ESPACIAL DE PALMAS”, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de abril de 2017, das 08:30 às 18:00 horas, no Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO, na 104 sul, Rua SE 6, nº 546, Palmas –TO, para subsidiar os estudos sobre a Revisão do Plano Diretor, segundo as diretrizes do “Estatuto da Cidade”.

Art. 2º- E mobilização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do diagnóstico que fundamenta a Revisão do Plano Diretor, objeto das leituras comunitárias e técnicas, a ser realizado dia 05 de julho de 2017, a partir das 09:00 h, na Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo - Rua Vinte e Dois, s/nº, Jardim Aurenly III – Palmas – TO.

Art. 3º - Apresentação do novo Regimento Interno da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas

PORTARIA N.º 76 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Torna público o Regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo DECRETO MUNICIPAL 1.346 DE 20 DE MARÇO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas aprovado em Reunião realizada no dia 18 de maio de 2016.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

A comissão Especial para revisão do Plano Diretor do Município de Palmas resolve baixar o seguinte regimento interno

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art.1º - A Comissão Especial para revisão do Plano Diretor do Município de Palmas- Tocantins, criada pelo Decreto Nº 1.346 de 20 DE Março de 2017, reger-se á por este Regimento Interno.

Art. 2º - A Comissão Especial para revisão do Plano Diretor do Município de Palmas terá sua sede na Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais.

Art. 3º - A CERPD tem a finalidade de coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de Palmas.

Art. 4º - Compõe a Comissão Especial, com direito a voz e voto:

I - na condição de representantes do Poder Público Municipal, 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal da Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano;
- f) Casa Civil do Município de Palmas;
- g) Secretaria Municipal de Governo;
- h) Secretaria Municipal de Finanças;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- k) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (Impup);
- l) Fundação Municipal do Meio Ambiente
- m) Agência Municipal de Turismo (AGTUR)

II - a convite, na condição de representantes do Poder Executivo Estadual, 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (Seplan);
- b) Instituto de Terras do Estado do Tocantins (Itertins);
- c) Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins);
- d) Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins (Terra Palmas);

III - a convite, na condição de representantes do Poder Executivo Federal, 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Superintendência do Patrimônio da União no Tocantins (SPU/TO);
- b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);
- c) Caixa Econômica Federal;

IV - a convite, na condição de representantes da Sociedade Civil Organizada (movimentos sociais, instituições de ensino superior, conselhos de classe e classe empresarial), conforme a seguir:

- a) Universidade Federal do Tocantins (UFT);
- b) Instituto Federal do Tocantins (IFTO);
- c) Companhia de Saneamento do Tocantins/Odebrecht Ambiental/Saneatins;
- d) União Nacional Por Moradia Popular (União);
- e) Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN);

- f) Instituto Social do Tocantins (Isto);
- g) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Tocantins (Sinduscon);
- h) Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento Tocantins (IAB);
- i) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/TO);
- j) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA);
- k) Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (Faerto);
- l) Conselho Regional dos corretores de Imóveis;
- m) Universidade Luterana do Brasil (Ulbra);
- n) Loja Maçônica Grande Oriente do Brasil;
- o) Sindicato da Habitação do Estado do Tocantins (Secov/TO);
- p) Associação Comercial e Industrial de Palmas (Acipa);
- q) Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins (AMB-TO);
- r) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-TO);

Parágrafo Único: A critério do Presidente, poderão ser convidados observadores, sem direito a voto.

Art. 5º Os membros de que tratam os incisos II, III e IV do art. 4º, possuem, para todos os fins, as mesmas prerrogativas dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete à Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor:

I- mobilizar a população em geral, para audiências públicas garantindo se o acompanhamento em todas as fases e etapas do processo;

II- estimular a discussão das propostas para revisão do Plano Diretor;

III- garantir a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor;

IV- promover a divulgação dos trabalhos, através do site oficial e por outros meios de comunicação;

V- discutir e aprovar o Plano de trabalho de Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas apresentado pela equipe técnica;

VI- discutir e aprovar o Plano de Comunicação sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas;

VII- conhecer os dados do diagnóstico do Município de Palmas, das diretrizes e propostas de ações com o objetivo de colaborar com a equipe técnica do IPUP;

VIII- mobilizar e contribuir na coordenação as audiências Públicas;

IX- conhecer minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para Audiência Pública;

X- elaborar e Aprovar o Regimento Interno da Comissão;

XI- aprofundar e qualificar as discussões na temática proposta, (meio ambiente e mudanças climáticas, desenvolvimento territorial, fiscal e governança) ouvindo convidados ou especialistas, se necessário;

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A Coordenação da Comissão Especial está sob a responsabilidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar as atividades da Comissão, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- b) convocar e presidir as reuniões;
- c) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- d) assinar os documentos de responsabilidade da Comissão e representá-la;
- e) votar como membro e exercer o voto de qualidade;
- f) estabelecer a pauta por ocasião das convocações das reuniões;
- g) fixar a duração das reuniões, horários destinados ao expediente, à pauta e à livre manifestação dos membros e demais presentes;
- h) resolver as questões de ordem;
- i) elaborar relatório final da Comissão Especial;
- j) propor nomes de especialistas para colaborar na discussão de cada linha temática;
- k) constituir subcomissões de trabalho, de acordo com a demanda apresentada pela Equipe Técnica, com membros desta Comissão e especialistas convidados.

§ 1º. O coordenador poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de outro membro do grupo para secretariar os trabalhos e, se necessário, solicitar representante que o substitua, na sua ausência e na do seu suplente.

§ 2º. Cada subcomissão deverá ter um coordenador e um relator.

CAPÍTULO IV- DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões da Comissão Especial contarão com a participação dos respectivos membros e de convidados da coordenação.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser realizadas mediante divulgação prévia de data, hora, local, pauta e documentos com os temas a serem analisados e discutidos, conforme cronograma aprovado por esta comissão com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.

§2º. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas mediante convocação, divulgação prévia de data, hora, local, pauta e documentos com os temas a serem analisados e discutidos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art.9º - A convocação para as reuniões da Comissão Especial será realizada pelo Coordenador, através de publicação oficial, por meio eletrônico ou e-mail.

Art. 10 - Considera-se quórum para a realização das Reuniões da Comissão Especial a presença de 60% de seus membros em primeira chamada e, após 20 (vinte) minutos, com 50% de seus membros.

Art. 11 - As reuniões da Comissão Especial serão conduzidas na seguinte ordem:

- a) comunicados;

b) leitura do expediente e de comunicações de interesse geral da Comissão;

c) apresentação, discussão e aprovação da matéria contida na pauta;

d) encerramento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e com antecedência mínima de 24 horas, poderá o Coordenador incluir na pauta, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência, deva merecer conhecimento e deliberações.

Art. 12 - As discussões e debates serão dirigidos pelo Coordenador, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações e outras questões.

§1º - Os membros da Comissão terão preferência na ordem das manifestações em relação aos demais participantes durante a discussão das matérias.

§2º - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Coordenador.

§3º - O Coordenador poderá autorizar o uso da palavra aos convidados da Coordenação da Comissão.

Art. 13 - Os membros da Comissão terão direito a voz e voto.

§ 1º - Somente os membros presentes à reunião poderão exercer seu direito ao voto.

§ 2º - O suplente poderá participar das reuniões em companhia do titular, no entanto o tempo de fala será único para os dois membros.

Art. 14 - Para as deliberações, será considerada a maioria simples dos membros presentes.

Art. 15 - Após as reuniões da Comissão, será sempre produzida a ata respectiva, contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Será substituído o membro da Comissão que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único - O membro da Comissão deverá comunicar ao coordenador até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de não comparecimento.

Art. 17 - O texto base para os trabalhos de revisão é o próprio Plano Diretor - Lei Complementar nº155, de 28 de novembro de 2007, além do Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005 e da Resolução Nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional das Cidades, do Ministério das Cidades.

Art. 18 - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da comissão.

Art. 19 - Os casos não previstos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos pelo Coordenador.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

(Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 20170077336, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios .

Palmas/TO, 26 de abril de 2017.

Keiliane Oliveira Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa K G FERRAZ EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 13.571,50 (Treze mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017005395, tendo como objeto a aquisição de recarga de gás para esta unidade escolar.

Palmas/TO, 24 de abril de 2017.

Juldeci Lopes de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Paulo Freire, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO ASCABRAS, com o valor total de R\$ 14.585,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, com o valor total de R\$ 13.736,10 (Treze mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), EUNICE RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA, com o valor total de R\$ 14.650,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais) e WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, com o valor total de R\$ 9.510,95 (Nove mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos), foram julgados como vencedores do Processo nº 2017005057, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 26 de abril de 2017

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão de Chamada Pública

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Lucia Sales Pereira Ramos, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 3.282,75 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$ 7.328,70 (Sete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais) e o Agricultor DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA, com o valor total de R\$ 5.244,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), foram julgados como vencedores do Processo nº 2017002006, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 25 de Abril de 2017.

Adelson Martins dos Santos
Presidente da Comissão de Chamada Pública

1º REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2017

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 08 de maio de 2017, na Sala da Biblioteca na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, localizado no endereço Quadra 210 Sul, Alameda 05, Lote 10, em Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, Processo n.º 2017004486. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5430.

Palmas/TO, 27 de abril de 2017.

Dulce Maria Saath Dettenborn
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA Nº 085/2017 de 20 de abril 2017.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no artigo n.º 27 da Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO n.º 43 – NM, de 25 de Janeiro de 2017 e em conformidade com Art. 67 de Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008, de maio de 2008 e 001/2010, de 04 de fevereiro de 2010, bem como a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Mateus Júnior, matrícula funcional n.º 413.028.876, Gerente Financeiro, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos, e obras deste Órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 25 dias do mês de abril de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA Nº 92/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

CONVOCAR a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para reunião extraordinária no dia 02 de maio às 14:30 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta:

Art. 1º - Organização e mobilização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do diagnóstico que fundamenta a Revisão do Plano Diretor, objeto das leituras comunitárias e técnicas, a ser realizado dia 05 de julho de 2017, a partir das 09:00h, na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello - Rua Vinte e Dois, s/nº, Jardim Aurenly III – Palmas – TO.

Art. 2º - Apresentação, Discussão e aprovação do novo Regimento Interno da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 3º - Outros assuntos relacionados a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - I Av. JK n.º 120, 2º piso, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Auto de Infração |
|-----------------------------------------------------|------------|--------------------|------------------|
| AC CONTROLETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – ME | 2016013403 | 09.581.524/0001-98 | 011312 |
| ALEXANDRE CAVALCANTE DE SOUSA –EPP | 2016063978 | 18.464.369/0001-10 | 006604 |
| ANA DE SOUSA | 2016064174 | 154.573.031-87 | 010262 |
| ANABELLA TRANSPORTES LTDA | 2016060073 | 11.931.397/0001-51 | 004302 |
| C BOTTIN & CIA LTDA ME | 2016055227 | 23.677.641/0001-80 | 011343 |
| CARLOS ALBERTO COELHO PRIMO | 2016064066 | 577.408.871-53 | 006713 |
| CARVALHO E NOVAIS LTDA ME | 2016065997 | 05.691.567/0001-75 | 006616 |
| CIMARIA GONÇALVES | 2016055473 | 529.318.543-87 | 007085 |
| DARCY SOARES GONÇALVES | 2016064133 | 135.631.141-53 | 006704 |
| DIONE DA SILVA GOMES | 2016055546 | 027.883.801-43 | 004367 |
| EPAMINONDAS RIBEIRO DA CUNHA | 2015007521 | 081.987.211-34 | 004931 |
| FABYANO SOARES QUEIROZ BARBOSA – ME | 2016065955 | 05.886.812/0001-08 | 006614 |
| FERREIRA MIRANDA & CIA S/S | 2016055406 | 13.147.618/0001-20 | 008238 |
| FRANCISCO XAVIER DE SOUSA SANTANA | 2016058825 | 206.646.992-00 | 010188 |
| HUDSON XAVIER FLORINDO DE CASTRO | 2016064048 | 016.672.376-24 | 006720 |
| JONATHAN SILVANO DE SOUSA & CIA LTDA ME | 2016063945 | 06.376.588/0003-20 | 006432 |
| LUCIA HELENA DE BRITO | 2016064134 | 379.388.431-72 | 006711 |
| M & B DROGARIA LTDA – ME | 2016058822 | 23.610.617/0001-24 | 008248 |
| MARLEI FERREIRA COELHO VICENTE | 2016064130 | 388.625.811-49 | 006703 |
| MOISES ALVES BARBOSA | 2016065953 | 414.037.381-49 | 003052 |
| NINA HIRANO LIMA | 2016060299 | 071.012.931-90 | 003028 |
| PEDRO HENRIQUE SEGURADO MARTINS | 2016057263 | 030.468.871-16 | 007324 |
| TONY CIRILO DOS SANTOS | 2015057206 | 033.251.631-81 | 003204 |

Palmas, 25 de abril de 2017

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 15, de 25 de abril de 2017

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008 e nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 172/2016, referente ao Processo nº 2016052606 de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográfico, vigência : 06/12/2016 a 06/12/2017, firmado com a Prefeitura de Palmas e a empresa Prime Solution Soluções em impressões EIRILI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, Inscrição Municipal 6009, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 02, S/Nº, Conj. 02, Lote 09, andar 2, CEP: 77006-018, Plano Diretor Norte - Palmas-TO.

| SERVIDOR | | MATRÍCULA |
|----------|-------------------------------|-----------|
| TITULAR | CÉLIO DE OLIVEIRA ROSA | 141561 |
| SUPLENTE | LÉLIAN BENEVIDES PEIXOTO LIMA | 172041 |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas -TO, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

KARIELLO SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA N.º 97 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Torna público o Regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo DECRETO MUNICIPAL 1.346 DE 20 DE MARÇO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

A comissão Especial para revisão do Plano Diretor do Município de Palmas resolve baixar o seguinte regimento interno

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art.1º - A Comissão Especial para revisão do Plano Diretor do Município de Palmas- Tocantins, criada pelo Decreto N° 1.346 de 20 DE Março de 2017, reger-se á por este Regimento Interno.

Art. 2º - A Comissão Especial para revisão do Plano Diretor do Município de Palmas terá sua sede na Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais.

Art. 3º - A CERPD tem a finalidade de coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de Palmas.

Art. 4º - Compõe a Comissão Especial, com direito a voz e voto:

I - na condição de representantes do Poder Público Municipal, 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal da Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano;
- f) Casa Civil do Município de Palmas;
- g) Secretaria Municipal de Governo;
- h) Secretaria Municipal de Finanças;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- k) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (Impup);
- l) Fundação Municipal do Meio Ambiente
- m) Agência Municipal de Turismo (AGTUR)

II - a convite, na condição de representantes do Poder Executivo Estadual, 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (Seplan);
- b) Instituto de Terras do Estado do Tocantins (Itertins);
- c) Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins);
- d) Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins (Terra Palmas);

III - a convite, na condição de representantes do Poder Executivo Federal, 1 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Superintendência do Patrimônio da União no Tocantins (SPU/TO);
- b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);
- c) Caixa Econômica Federal;

IV - a convite, na condição de representantes da Sociedade Civil Organizada (movimentos sociais, instituições de ensino superior, conselhos de classe e classe empresarial), conforme a seguir:

- a) Universidade Federal do Tocantins (UFTO);
- b) Instituto Federal do Tocantins (IFTO);
- c) Companhia de Saneamento do Tocantins/Odebrecht Ambiental/Saneatins;
- d) União Nacional Por Moradia Popular (União);
- e) Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN);
- f) Instituto Social do Tocantins (ISTO);
- g) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Tocantins (SINDUSCON);
- h) Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento Tocantins (IAB);
- i) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/TO);
- j) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA);
- k) Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (FAERTO);
- l) Conselho Regional dos corretores de Imóveis;
- m) Universidade Luterana do Brasil (ULBRA);
- n) Loja Maçônica Grande Oriente do Brasil;
- o) Sindicato da Habitação do Estado do Tocantins (Secov/TO);
- p) Associação Comercial e Industrial de Palmas (Acipa);
- q) Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins (AMB-TO);
- r) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-TO);

Parágrafo Único: A critério do Coordenador, poderão ser convidados observadores, sem direito a voto.

Art. 5º Os membros de que tratam os incisos II, III e IV do art. 4º, possuem, para todos os fins, as mesmas prerrogativas dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete à Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor:

I- contribuir para mobilizar a população em geral, para audiências públicas garantindo se o acompanhamento em todas as fases e etapas do processo;

II- estimular a discussão das propostas para revisão do Plano Diretor;

III- garantir a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor;

IV- promover a divulgação dos trabalhos, através do site oficial e por outros meios de comunicação;

V- discutir e aprovar o Plano de trabalho de Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas apresentado pela equipe técnica;

VI- discutir e aprovar o Plano de Comunicação sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas;

VII- conhecer os dados do diagnóstico do Município de Palmas, das diretrizes e propostas de ações com o objetivo de colaborar com a equipe técnica do IPUP;

VIII- mobilizar e contribuir na coordenação as audiências Públicas;
IX- conhecer a minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para Audiência Pública;

X- elaborar e Aprovar o Regimento Interno da Comissão;

XI- aprofundar e qualificar as discussões na temática proposta, (meio ambiente e mudanças climáticas, desenvolvimento territorial, fiscal e governança) ouvindo convidados ou especialistas, se necessário;

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A Coordenação da Comissão Especial está sob a responsabilidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e terá as seguintes atribuições:

a) coordenar as atividades da Comissão, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

b) convocar e presidir as reuniões;

c) cumprir e fazer cumprir este Regimento;

d) assinar os documentos de responsabilidade da Comissão e representá-la;

e) votar como membro e exercer o voto de qualidade;

f) estabelecer a pauta por ocasião das convocações das reuniões;

g) fixar a duração das reuniões, horários destinados ao expediente, à pauta e à livre manifestação dos membros e demais presentes;

h) resolver as questões de ordem;

i) elaborar relatório final da Comissão Especial;

j) propor nomes de especialistas para colaborar na discussão de cada linha temática;

k) constituir subcomissões de trabalho, de acordo com a demanda apresentada pela Equipe Técnica, com membros desta Comissão e especialistas convidados.

§ 1º. O coordenador poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de outro membro do grupo para secretariar os trabalhos e, se necessário,

solicitar representante que o substitua, na sua ausência e na do seu suplente.

§ 2º. Cada subcomissão deverá ter um coordenador e um relator.

CAPÍTULO IV- DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões da Comissão Especial contarão com a participação dos respectivos membros e de convidados da coordenação.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser realizadas mediante divulgação prévia de data, hora, local, pauta e documentos com os temas a serem analisados e discutidos, conforme cronograma aprovado por esta comissão com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.

§2º. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas mediante convocação, divulgação prévia de data, hora, local, pauta e documentos com os temas a serem analisados e discutidos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art.9º - A convocação para as reuniões da Comissão Especial será realizada pelo Coordenador, através de publicação oficial, por meio eletrônico ou e-mail.

Art. 10º - Considera-se quórum para a realização das Reuniões da Comissão Especial a presença de 60% de seus membros em primeira chamada e, após 20 (vinte) minutos, com 50% de seus membros.

Art. 11º - As reuniões da Comissão Especial serão conduzidas na seguinte ordem:

a) comunicados;

b) leitura do expediente e de comunicações de interesse geral da Comissão;

c) apresentação, discussão e aprovação da matéria contida na pauta;

d) encerramento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e com antecedência mínima de 24 horas, poderá o Coordenador incluir na pauta, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência, deva merecer conhecimento e deliberações.

Art. 12º - As discussões e debates serão dirigidos pelo Coordenador, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações e outras questões.

§1º - Os membros da Comissão terão preferência na ordem das manifestações em relação aos demais participantes durante a discussão das matérias.

§2º - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Coordenador.

§3º - O Coordenador poderá autorizar o uso da palavra aos convidados da Coordenação da Comissão.

Art. 13º - Os membros da Comissão terão direito a voz e voto.

§ 1º - Somente os membros presentes à reunião poderão exercer seu direito ao voto.

§ 2º - O suplente poderá participar das reuniões em companhia do titular, no entanto o tempo de fala será único para os dois membros.

Art. 14º - Para as deliberações, será considerada a maioria simples dos membros presentes.

Art. 15º - Após as reuniões da Comissão, será sempre produzida a ata respectiva, contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - Será substituído o membro da Comissão que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único - O membro da Comissão deverá comunicar ao coordenador até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de não comparecimento.

Art. 17º - O texto base para os trabalhos de revisão é o próprio Plano Diretor - Lei Complementar nº155, de 28 de novembro de 2007, além do Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005 e da Resolução Nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional das Cidades, do Ministério das Cidades.

Art. 18º - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da comissão.

Art. 19º - Os casos não previstos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos pelo Coordenador.

Art. 20º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA Nº 100/2017

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com ATO nº 78 – NM, 02 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 dias de férias à servidora Lilian Alves Martins Amorim, matrícula funcional nº 15.363-1, a partir de 12/06/2017 a 01/07/2017 relativa ao período aquisitivo 2013/2014, interrompido pela Portaria 223/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 1.548, terça-feira 19 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 14 de 03 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Roberto Barbosa, Agente de Obras e serviços, matrícula 153851. Para ficar responsável, pelo patrimônio permanente desta Pasta.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

PORTARIA/GAB/SEDER/ Nº 15, de 04 de maio de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Considerando as mudanças necessárias para melhor dinamizar os trabalhos, tendo em vista a necessidade de ter uma pessoa destinada a responder por cada veículo, quanto aos horários, mau uso e multas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA os servidores JACI DE FREITAS GERVÁSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 306421 a ficar responsável pela condução do Veículo Palio/Fiat placa OYC 7520, e RAIMUNDO JOSÉ ALVES FILHO, Agente de manutenção, matrícula funcional nº 163611, efetivo, a ficar responsável pela condução do Veículo Palio/Fiat placa OYC 7540. A partir do dia 03 de maio de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 08 de 20 de março de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 20 dias do mês de março de 2017.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA FESP Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o Termo de Desligamento da bolsista Karina Maschietto de Lima Assis, matrícula nº 413027322, do Programa Municipal de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.729, de 07 de abril de 2017, página 20.

PORTARIA Nº 104/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º I, da Lei Nº 1677, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para reunião no dia 16 de maio de 2017, às 14:30 horas, no auditório do Resolva Palmas – 1º andar, Av. JK. Tendo como pauta:

Art. 1º - Apresentação da minuta sobre Assistência Técnica pela Conselheira Joseísa Martins Furtado;

Art. 2º - Apresentação das novas alterações da minuta de lei que regulamenta a regularização fundiária das áreas públicas Municipais, pelo conselheiro Elias Martins;

Art. 3º - Implantação do Parque Tecnológico;

Art. 4º - Apresentação da Minuta do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Nº 201 de 30 de dezembro de 2009;

Art. 5º - Outros assuntos relacionados à Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas – TO, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 105/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

CONVOCAR a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para reunião extraordinária no dia 15 de maio às 14:30 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta:

Art. 1º - Apresentação de partes dos relatórios de cada Eixo Temático sob a responsabilidade do Coordenador da Equipe Técnica do IMPUP Sr. Iapurê Olsen;

Art. 2º - Apresentação do Plano de Mídia (Processo de Revisão do Plano Diretor);

Art. 3º - Outros assuntos relacionados à Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 08 de maio de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor de Palmas

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas – TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Auto de infração |
|-----------------------------------|------------|--------------------|------------------|
| FRANCISCO WAGNER DIAS SILVA – ME | 2016071320 | 07.606.922/0001-96 | 003509 |
| LUIZ RENATO GONÇALVES JUNIOR – ME | 2016074128 | 10.764.735/0001-45 | 007344 |
| NAIR GOMES DA SILVA | 2017010352 | 276.924.501-53 | 003614 |
| SEBASTIÃO DORNELAS DA COSTA | 2016071364 | 070.985.611-34 | 006440 |

Palmas, 05 de maio de 2017.

Lílian Alves Martins Amorim

Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - I Av. JK n.º 120, 2º piso, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Auto de infração |
|----------------------------------------|------------|--------------------|------------------|
| ANTONIO RAIMUNDO | 2016066046 | 373.169.151-53 | 008281 |
| DORA LUCIA CARDOSO | 2016013119 | 246.328.481-15 | 003122 |
| G ALVES DE SOUSA | 2016063943 | 24.449.319/0001-67 | 004695 |
| LEILA DA COSTA CAMARGO | 2016058564 | 237.419.811-91 | 004290 |
| LIBAINO & TAVARES LTDA ME | 2016060301 | 13.344.112/0001-01 | 010352 |
| LUMAN CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA | 2016059626 | 08.236.624/0001-14 | 006502 |
| MARIA LOPES DA SILVA | 2016064154 | 283.522.891-87 | 004691 |

Palmas, 05 de maio de 2017

Lílian Alves Martins Amorim

Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 16 de 05 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Art. 1º Aprovar a alteração da confrontação frontal do Lote 02-I da Quadra SE-C2 do Jardim Aurenly I, onde lê-se: "frente com a Rua Roraima", leia-se: "frente com a Avenida Marginal Oeste";

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2017022333 está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico de Rerratificação e o Memorial Descritivo de Rerratificação atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA Nº 128/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

CONVOCAR a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para Reunião Extraordinária no dia 13 de junho às 14:30 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta:

Art. 1º - Apresentação do Regulamento Interno da Audiência Pública que acontecerá no dia 05 de julho de 2017;

Art. 2º - Apresentação, discussão do material para o Plano de Mídia (Processo de Revisão do Plano Diretor);

Art. 3º - Outros assuntos relacionados à Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 07 de junho de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 028/2017, de 29 de Maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito eco industrial e atacadista de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto o Processo 2007/038006 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUL

LTDA, inscrita no CNPJ: 07.649.092/0001-84, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica revertida a posse do imóvel público objeto do Art. 1º, denominado, dos lotes 15 a 20, QD-23 na Al. Amazonas no Distrito Industrial de Taquaralto, ao Município de Palmas, cuja motivação e fundamentação de direito, encontram-se estampadas no art. 7º do Anexo Único do referido Distrito, e devidamente aplicadas ao caso vertente, através deste ato jurídico administrativo.

Art. 3º – Salientamos que a motivação da extinção do Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 029/2017, de 31 de Maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito eco industrial e atacadista de Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo 2012046252 de Solicitação de área no Distrito Industrial de Taquaralto em nome da empresa: NASA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.361.619/0001-70, localizada a Qd. 05, Alameda Tocantins, Lote 10, Distrito Industrial de Taquaralto.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção do Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 188 de 27 de julho de 2006, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Salientamos ainda que foi Disponibilizado Certidão Precária de Reserva de Imóvel datada de 21/12/2012, dando 90 (noventa) dias, Autorização para Alvará nº 029/2015 datada de 01/12/2015 dando 90 (noventa) dias, Notificação Administrativa nº 018/2014 dando prazo de 10 (dez) dias para entrega de documentos e regularização tomando ciência em 13/02/2014 e por fim a Notificação Administrativa nº 048/2016 datada de 17/05/2017 dando 05 (cinco) dias uteis com penalidade de cancelamento de processo, mesmo com os prazos dados não foi cumprido o que o Decreto solicita para regularização.

Art. 4º - Salientamos ainda que conforme Portaria Gasec/Sedem 012, de 24/02/2014 o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica encontra-se Inviável. Ficando revertida a posse do imóvel público objeto do Art. 1º para o Município de Palmas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Despesa: 33.90.39, Fonte: 044100103, 044200103 e 0405.00.103
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Junior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº 4.473.189 SSP/SC e Empresa E. M. DE OLIVEIRA BATISTA RESTAURANTE – EPP. inscrita no CNPJ nº 08.475.034/0001-44
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017.

(*)REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.774, de 14 de junho de 2017, página 7.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA Nº 133/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

CONVOCAR a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para Reunião Ordinária no dia 26 de junho às 14:30 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta:

Art. 1º - Análise e Aprovação do Regulamento da Audiência Pública que acontecerá no dia 05 de julho de 2017;

Art. 2º - Análise do Relatório do Diagnóstico do Município de Palmas;

Art. 3º - Apresentação, discussão do material para o Plano de Mídia (Processo de Revisão do Plano Diretor);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 19 de junho de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 043/2017, de 16 de Junho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, Através da SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS diante da obrigação legal de reorganizar e estruturar os Quiosques de Palmas e dá outras providências, e no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo da Lei conforme Lei 856, de 27 de Dezembro de 1999 e Decreto 80 de 07 de Abril de 2005 combinado com a Lei 356 de 13 de Janeiro

de 2016 e Decreto 1.211 de 08 de Março de 2016, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento da utilização de áreas públicas do Município de Palmas por traillers, quiosques e similares, sempre priorizando a sua adequação ao ambiente onde estão inseridos RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado a Empresa CHOUPANA DO LAGO, inscrita sob o CNPJ Nº 09.169.702/0001-78 e Inscrição Estadual 29.405.202-0, localizado na Avenida Orla, APM 10, S/Nº, Praia da Graciosa a executar reformas e construções conforme Concessão de Uso de Quiosque.

Art. 2º – Salientamos que as Reforma ocorrerão por conta da Contrapartida do Empresário, uma vez que lhe foi seccionada a Renovação do Termo de Permissão de Uso nº 01/2008.

Art. 3º – Salientamos ainda que a mesma deverá executar os Projetos apresentados nesta Secretaria, sendo que qualquer alteração sem a anuência da mesma, poderá incorrer em cancelamento desta Autorização. Cabe ainda ao Empresário a manter esta Autorização visível para os órgãos de Fiscalização e Controle desta municipalidade.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, através da SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS diante da obrigação legal de reorganizar e estruturar os Distritos Industriais de Palmas e dá outras providências, vem através deste NOTIFICAR a empresa abaixo descrita que se encontra em local incerto e não sabido para num prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para realizar a juntada dos documentos abaixo especificados (devidamente atualizados) e/ou apresentar justificativas, a fim de sanar as pendências constantes no referido processo, conforme análise da Comissão instituída por PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 024, de 24 de agosto de 2016, em que goza de legitimidade, respeitando o DECRETO nº 188, de 27 de julho de 2006.

| EMPRESA | PROCESSO |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ROGER ANDRIGO BUSO RODRIGUES - ME | 015852/2012 |
| Endereço | AL. AMAZONAS/PERNAMBUCO. QD. 20. LOTES 17 e 18 |
| 1. Estudo de Viabilidade Técnica; | 7. Certidões Negativas(Receita Federal; INSS, CRF, Municipal e Estadual); |
| 2. Contrato Social consolidado e ATUALIZADO; | 8. Registros Fotográficos evidenciando a conclusão da obra EDIFICADA; |
| 3. Documentos Pessoais de ambos os sócios AUTENTICADOS; | 9. Projeto de Obras (Arquitetônico, Anti-incêndio, Hidráulico, Elétrico e Sanitário); |
| 4. Carta de Idoneidade Bancária ou Declaração do SPC ou CDL; | 10. Alvará de construção ATUALIZADO; |
| 5. Cartão de CNPJ ATUALIZADO; | 11. Habite-se. |
| 6. Atestado de Atividade não Poluentes (SEMUDS); | |

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará automaticamente na extinção do processo, conforme decreto 188/2006.

Palmas, 14 de Junho de 2017.

José Marcos Cardoso
Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços

Kariello Sousa Coelho
Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Emprego